

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE N° 2269/73

Parecer CEE N° 2728/73
APROVADO POR DELIBERAÇÃO
em 03/12/73

Interessada: Giselda Lombardi de Figueiredo
Assunto : Pedido de equivalência de estudos
CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU - Delegação
Relator : Conselheiro José Augusto Dias

HISTÓRICO: Giselda Lombardi de Figueiredo, filha de Nuno Fidelino Lobo de Costa de Figueiredo e de dona Giselda Lombardi de Figueiredo, nascida em São Paulo, Capital, em 16 de novembro de 1950, RG N° 1 903 834, residente à rua Albuquerque Lins, n° 1 304, requer equivalência de estudos feitos em escolas de país estrangeiro e na Associação Escola Graduada de São Paulo, a nível de conclusão do ensino de 2° grau, pare fins de prosseguimento de estudos.

Apresenta o seguinte histórico escolar:

1 - fez. o curso primário, com 6 séries, em escolas do Brasil e do Chile;

2 - fez, em continuação, duas séries da "Júnior High School", na Associação Escola Graduada de São Paulo (7ª série) e no Santiago College, de Santiago, Chile (8ª série);

3 - A seguir, fez mais quatro séries de "High School", sendo três no Santiago College (9ª, 10ª e 12ª séries) e uma no Institut Alpin Montesano, de Gstaad, Suíça (11ª série).

APRECIÇÃO: O Pedido encontra apoio em jurisprudência-firmada neste Conselho tare casos análogos.

O processo está instruído de acordo com a Resolução CEE N° 19/65.

CONCLUSÃO: Nosso voto é favorável ao reconhecimento de equivalência de estudos feitos por Giselda Lombardi de Figueiredo em escolas de país estrangeiro e na Associação Escola Graduada de São Paulo, ao nível de conclusão do ensino de 2° grau, desde que seja aprovada em exames especiais de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, e de Educação Moral e cívica (incluindo Organização Social e Política do Brasil.)

São Paulo, 03 de dezembro de 1973

a) Conselheiro José Augusto Dias - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação-CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria GP N° 5/73, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, após discussão e votação, adota como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Arnaldo Laurindo, Hilário Torloni, José Augusto Dias e Pe. Lionel Corbeil.

Sala das Sessões da C.S.C., em 03 de dezembro de 1973

a) Conselheiro Antônio Delorenzo Neto - Presidente